LEI nº 4.908, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN de Marechal Cândido Rondon, Paraná, conforme o anexo I dessa Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

VERA LUCIA KARLING DREHMER
Secretária Municipal de Saúde

MARTA SALETE BENDO
Secretária Municipal de Educação